



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

05.01 - LEI Nº 146/90, de 20 de dezembro de 1990.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 330.000,00

07.01 - SEC MUN DA AGRICULTURA "Abre Crédito Adicional Suplementar"

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 330.000,00
TOTAL JOÃO SANTIAGO BELMONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI,
RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 42 da Lei Fede -
ral 4320/64, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito
Adicional Suplementar no valor de Cr\$6.900.000,00 (SEIS MILHÕES E
NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar as seguintes dotações
orçamentárias:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	630.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	420.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	50.000,00
03.01 - SEC. MUN. DA FAZENDA PLAN E ADM.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	690.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	200.000,00
3.1.2.0 - Material de consumoCr\$	100.000,00
3.2.1.4 - Contribuições FASCr\$	200.000,00
04.01 - SEC MUN DE OBRAS TRANSP E URB.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	780.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	1.500.000,00
05.01 - SEC MUN DA EDUCAÇÃO E CULTURA.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	420.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	50.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente...Cr\$	1.350.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

06.01 - SEC MUN DA SAÚDE TRAB E AÇÃO SOCIAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 330.000,00
07.01 - SEC MUN DA AGRICULTURA.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 180.000,00
TOTAL	Cr\$ 6.900.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso, as reduções orçamentárias e o Auxílio recebido da União e a Maior arrecadação no exercício, conforme a seguinte especificação:

a) Reduções Orçamentárias:

03.01 - SEC MUN DA FAZ PLAN E ADM.	
3.2.8.0 - PASEP	Cr\$ 100.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente....	Cr\$ 120.000,00
04.01 - SEC MUN DE OBRAS TRANSP E URB.	
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente....	Cr\$ 3.890.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações.....	Cr\$ 100.000,00
05.01 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.1.0 - Obras e instalações.....	Cr\$ 690.000,00
b) Auxílio recebido da União em 26.11.90.....	Cr\$ 1.000.000,00
c) Maior arrecadação do exercício.....	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 6.900.000,00

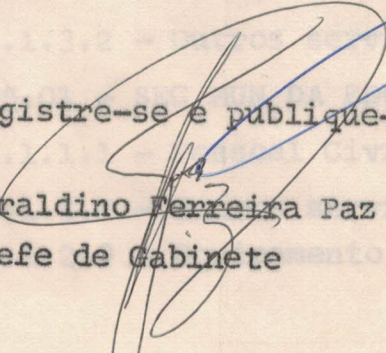
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de dezembro de 1990.


JOÃO SANTIAGO BELMONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se


Geraldino Ferreira Paz
Chefe de Gabinete